



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000161/2026
Processo: 11366-00 2026
Autoria: Tiago Bonecão
Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à entidade que menciona. (Instituto Hélio Leonel)

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 161/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 161/2026, que "**Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à entidade que menciona. (Instituto Hélio Leonel).**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados na Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, que não tem finalidade lucrativa e que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, cumprindo, assim, sua função social.

Conforme manifestado pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa: "Registre-se, ademais, que, embora a entidade tenha iniciado suas atividades em 20/05/2025, constando atualmente lapso temporal inferior a 01 (um) ano de funcionamento, verifica-se que, até a conclusão da tramitação legislativa da presente proposição, com apreciação pelas comissões competentes e deliberação plenária, restará implementado o requisito temporal previsto no art. 1º, III, da Lei Municipal nº 14.836/24, qual seja, o efetivo funcionamento da entidade há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, não havendo, portanto, óbice jurídico à regular tramitação do presente Projeto de Lei," razão pela qual a presente matéria legislativa é legal e constitucional.

Assim, justifica a presente propositura, que declara de utilidade o Instituto Hélio Leonel, por



ser uma entidade sem fins lucrativos e que presta relevantes serviços ao município. Encontram-se anexados à propositura os seguintes documentos: Cnpj, Estatuto e Ata.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 28 de maio de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

